



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

LEI Nº 11, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta estima a receita e fixa a despesa do Município de São João do Paraíso para o exercício financeiro de 2005, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município, compreendendo:

I – Poder Legislativo;

II – Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 10.400.000,00 (Dez milhões e quatrocentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

Especificação	Valor
----------------------	--------------



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

RECEITAS CORRENTES	10.979.480,00
Impostos	260.600,00
Taxas	4.200,00
Contribuições Econômicas	194.200,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.900,00
Receitas de Serviços	400,00
Transferências Intergovernamentais	10.249.800,00
Transferências de Convênios	259.980,00
Multas de Juros de Mora	3.700,00
Receitas Diversas	4.700,00
RECEITA CAPITAL	438.000,00
Transferências de Convênios	438.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.017.480,00
Deduções da Receita Corrente	-1.017.480,00
TOTAL	10.400.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

POR ÓRGÃO	
PODER LEGISLATIVO	519.000,00
Corpo Legislativo	250.200,00
Secretaria	636.700,00
PODER EXECUTIVO	9.881.000,00
Gabinete do Prefeito	250.200,00
Secretaria Municipal de Administração	636.700,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	668.700,00
Secretaria Municipal de Educação	3.407.200,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	1.388.700,00
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	2.776.200,00
Secretaria Municipal de Transportes e Estradas	732.900,00
Reservas de Contingência	20.800,00
TOTAL	10.400.000,00
POR FUNÇÕES	



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

Legislativa	519.000,00
Administração	975.600,00
Assistência Social	183.000,00
Previdência Social	399.000,00
Saúde	2.059.100,00
Educação	3.183.900,00
Cultura	180.200,00
Urbanismo	1.354.700,00
Habitação	3.400,00
Saneamento	233.000,00
Agricultura	2.100,00
Indústria	86.700,00
Comércio e Serviços	5.300,00
Comunicações	700,00
Energia	7.500,00
Transporte	732.900,00
Desporto e Lazer	42.500,00
Encargos Especiais	510.600,00
Reserva de Contingência	20.800,00
TOTAL	10.4000,00

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENATARES**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos:

I – Poder Executivo: até o limite de 80% do seu orçamento;

II – Poder Legislativo: até o limite de 80% do seu detalhamento de despesas.



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

§ 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados no caput deste artigo:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei:

II – Operações de crédito autorizadas;

III – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – Excesso de arrecadação;

V – Reserva de Contingência.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transmitidas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo a contratar operações de créditos por antecipação de receita até montante das despesas de capital previstas nesta lei, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 30 de Novembro de 2004.

Manoel Andrade Capuchinho

Prefeito Municipal.

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
no dia 30/09/2004.*